TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO - MULTIENTIDADES
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
SECRETARIA DE GABINETE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA – FMIV
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

(Requisição n° 1024, 1018, 1031, 1019 e 1081/2026 – PMV, 83/2026 – FMEV, 107/2026 – FMAS, 210/2026 – FMS, 23/2026 – FMIV e 26/2026 - FMDCAV)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICIPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMEV, FMIV, FMDCAV E FMS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	VIAGEM COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 18 LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), COM BANCOS ESTOFADOS, AR CONDICIONADO (QUENTE-FRIO), CONFORTÁVEL, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CUMPRINDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO DETER.	QUILOMETRO	46.000,00	9,54	438.840,00
2	VIAGEM COM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 28 LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), COM BANCOS ESTOFADOS, AR CONDICIONADO (QUENTE-FRIO), CONFORTÁVEL, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CUMPRINDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO DETER.	QUILOMETRO	41.000,00	10,32	423.120,00
3	VIAGEM COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), COM BANCOS ESTOFADOS, AR CONDICIONADO (QUENTE-FRIO), CONFORTÁVEL, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CUMPRINDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO DETER.	QUILOMETRO	64.400,00	14,83	955.052,00
4	VIAGEM COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), COM BANCOS ESTOFADOS, AR CONDICIONADO (QUENTE-FRIO), CONFORTÁVEL, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CUMPRINDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO DETER.	QUILOMETRO	37.400,00	6,59	246.466,00

5	VIAGEM COM VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), COM BANCOS ESTOFADOS, AR CONDICIONADO (QUENTE-FRIO), CONFORTÁVEL, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN PARA VIAGENS INTERESTADUAIS, CUMPRINDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO DETER E ANTT.	QUILOMETRO	15.500,00	12,41	192.355,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) LUGARES, ALÉM DO MOTORISTA, EQUIPADA COM BANCOS ESTOFADOS, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO, CONFORTÁVEL E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN) E DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC	QUILOMETRO	14.000,00	9,54	133.560,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) LUGARES ALÉM DO MOTORISTA, EQUIPADO COM BANCOS ESTOFADOS, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN) E DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC.	QUILOMETRO	10.800,00	10,11	109.188,00
8	VIAGEM COM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 28 LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), COM BANCOS ESTOFADOS, AR CONDICIONADO (QUENTE-FRIO), CONFORTÁVEL, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN PARA VIAGENS INTERESTADUAIS, CUMPRINDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO DETER E ANTT.	QUILOMETRO	16.000,00	10,32	165.120,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), EQUIPADO COM BANCOS ESTOFADOS, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO, CONFORTÁVEL E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN) E DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC.	QUILOMETRO	11.300,00	14,24	160.912,00
10	VIAGEM COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), COM BANCOS ESTOFADOS, AR CONDICIONADO (QUENTE-FRIO), CONFORTÁVEL, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGÊNCIAS DO DENATRAN PARA VIAGENS INTERESTADUAIS, CUMPRINDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO DETER E ANTT.	QUILOMETRO	6.000,00	15,86	95.160,00
				Total	2.919.773,00

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

1.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de 1 (um) ano, a contar da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação das áreas requisitantes, nos locais, datas e horários informados no momento da solicitação.

5.2 – A proponente vencedora será informada com antecedência de 05 (cinco) dias, sobre a data, destino e horário das viagens, bem como os locais de saída e retorno e a quantidade de pessoas a ser transportada.

Materiais a serem disponibilizados
5.3 - Para a perfeita execução dos serviços, o FORNECEDOR deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) Secretaria de Turismo e Cultura: LAUANA CENCI, telefone (49) 3090-2840, e-mail: cultura.lauana@videira.sc.gov.br e **MATHEUS ALTAMIR CONSTANTINI,** telefone: (49) 3090-2841, e-mail: escoladeartes@videira.sc.gov.br;

b) Secretaria de Educação: LUIZ EDUARDO BONDAN, telefone (49)3090-2660, e-mail: luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br, **DIRCEU DUTRA**, telefone (49) 3090-2660, e-mail: transporte@edu-videira.sc.gov.br e **JOÃO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS**, telefone (49) 3090-2660, e-mail: joao.santos@edu-videira.sc.gov.br;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: MATHEUS BATISTA, telefone (49) 3090-2780, e-mail: social.assessoria@videira.sc.gov.br e **CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ**, telefone (49) 3090-2780, e-mail: social.camila@videira.sc.gov.br;

d) Secretaria de Gabinete: EDRIELI FABIANA DA SILVA, telefone (49) 3090-2715, e-mail: jfm128@videira.sc.gov.br;

e) Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Videira : MARCIÉLI BEVILAQUA, telefone (49) 99120-8081, e-mail: 22adm@cbm.sc.gov.br;

f) Fundação Municipal de Esportes de Videira: JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, telefone (49) 3090-2756, e-mail: fundacao.esporte@videira.sc.gov.br e **DANIEL MOREIRA DAS CHAGAS, telefone (49) 3090-2756, e-mail:** fundacao.esporte@videira.sc.gov.br;

g) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS: MATHEUS BATISTA, telefone (49) 3090-2780, e-mail: social.assessoria@videira.sc.gov.br e **CAMILA DE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

FATIMA PELENTIR DA CRUZ, telefone (49) 3090-2780, e-mail: social.camila@videira.sc.gov.br;

h) Secretaria de Saúde: PAULO LUIS SILVA DE OLIVEIRA (49) 3090 2801, saude.frota@videira.sc.gov.br e **JOEL ALVES DE OLIVEIRA**, (49) 3090 2801 saude.frota@videira.sc.gov.br;

i) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA – FMIV: MATHEUS BATISTA, telefone (49) 3090-2780, e-mail: social.assessoria@videira.sc.gov.br e **CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ,** telefone (49) 3090-2780, e-mail: social.camila@videira.sc.gov.br;

j) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCAV: MATHEUS BATISTA, telefone (49) 3090-2780, e-mail: social.assessoria@videira.sc.gov.br e **CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ**, telefone (49) 3090-2780, e-mail: social.camila@videira.sc.gov.br.

6.9 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI,** telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.
7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por LOTE.**

8.2 - Considerando a similaridade dos objetos e a utilização afim dos itens, a contratação por lote permite a centralização do gerenciamento e da fiscalização, reduzindo custos administrativos e otimizando a execução dos serviços, que serão realizados de forma coordenada. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote, por afinidade e natureza gerencial, é técnica e economicamente viável, não restringe a competitividade da licitação e assegura maior eficiência na gestão da contratação, adotando-se o menor preço por lote como critério de julgamento.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação***;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.5 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa **(Anexo III)**.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 2.919.773,00 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Turismo e Cultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURSIMO E CULTURA
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO E CULTURA
Referência: 545
3.3.90 Aplicações diretas

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01. Gestão de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2028 Manutenção da Educação Fundamental
Cód. Red.: 130
Tipo de Empenho: (X) GLOBAL ( ) ORDINÁRIO

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02. Gestão de Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 2032 Manutenção Educação Infantil - Creches
Cód. Red.: 157
Tipo de Empenho: (X) GLOBAL ( ) ORDINÁRIO

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
Unidade: 1– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Ação: 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Código Reduzido/Dotação: 191
Elemento/Subelemento da Despesa: 33.90. 39.79 – Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Órgão: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade: 001 ASSESSORIA DE GABINETE
Atividade Ação 2001 Gabinete do Prefeito
Dotação 7

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Proj./Ativ.: 3390
Referência: 246

Gestão/Unidade: 17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
Proj./Atividade: 2080 – GESTÃO DA FMEV
Cód. Reduzido: 263
Elemento de Despesa: 33390

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA;
Unidade: 1– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA;
Ação: 2076 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
Código Reduzido/Dotação: 517

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493

Elemento/Subelemento da Despesa: 33.90. 39.79 – Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Código Reduzido: 363
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2068 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Vínculo: 150010020000 - Recursos próprios 15% Saúde
Subelemento: 3339039790000000000 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Órgão: 23 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA;
Unidade: 1– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA;
Ação: 2089 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;
Código Reduzido/Dotação: 487
Elemento/Subelemento da Despesa: 33.90. 39.79 – Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Unidade: 1– FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;
Ação: 2065 – GESTÃO DO FMDCAV
Código Reduzido/Dotação: 527
Elemento/Subelemento da Despesa: 33.90. 39.79 – Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 28 de Agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
28/08/2026 15:03:30 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67d11a75c8493